# PROJETO DE LEI N.º 90/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta e mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | |
| 07.004.00.000.0000.0.000 - | GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA | | |
| 07.004.19.000.0000.0.000 - | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | |
| 07.004.19.126.0000.0.000 - | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | |
| 07.004.19.126.0034.0.000 - | PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | |
| 07.004.19.126.0034.2.288 - | INCENTIVO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações.....: | 34961 | 1.050.000,00 |
| | **TOTAL** | | **1.050.000,00** |

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta e mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **10.000.00.000.0000.0.000 -** | **DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente.....: | 34961 | 1.050.000,00 |
| | **TOTAL** | | **1.050.000,00** |

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCELO DOS REIS
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

**Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

019899

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12023/10/20019899

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 019899/2023 |
| **Data / Horário** | 20/10/2023 - 08:27:05 |
| **Ementa** | Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. |
| **Autor** | Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei do Executivo |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Emitido por** | BrunaCaetano |

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 23 / 10 / 2023
Bruna

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 6 / 11 / 2023
Ata(s) n.º 4.042
Bruna

Reunião Ordinária
2.ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 20 / 11 / 2023
Ata(s) n.º 4.045
Bruna

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1 - V.
Est. do Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 90/2023.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para atender à solicitação do Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócios, Tecnologia e Inovação, o qual visa a aplicação de recursos de emenda parlamentar recebida da Deputada Federal Aline Sleutjes, no qual será aplicado para a finalização da obra da Incubadora Tecnológica do município, que após inaugurada, terá a capacidade de trazer grandes investimentos para o município.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

MARCELO DOS REIS
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo. Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e Dá outras Providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Fernando Rodrigues Dorta (Presidente) |
| X | | Gertrudes Bernardy (Relator) |
| X | | José Maria Carneiro (Membro) |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 9 Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo. Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e Dá outras Providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.3

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente) |
| X | | Emerson da Silva Bertotti (Relator) |
| X | | Sandra Mara da Silva (Relatora) |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 4 Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
**Estado do Paraná**
**CNPJ: 77774578/0001-20**
**Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com**

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

**Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo. Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e Dá outras Providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.3

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Sandra Mara da Silva (Presidente) |
| X | | Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) |
| X | | José Maria Carneiro (Membro) |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 5 Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
**Estado do Paraná**
**CNPJ: 77774578/0001-20**
**Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo. Súmula**: Abre um Crédito Adicional Especial e Dá outras Providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 90/2023, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.3

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Emerson da Silva Bertotti (Presidente) |
| X | | José Maurino Carniato (Relator) |
| X | | Josane Gorete Disner Teixeira (Membro) |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 6 Est. do Paraná